



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 52/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 24 de abril de 2020

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017, publicada no D.O.U. em 20/04/2017,

RESOLVE:

- I. Aprovar o **Regulamento Interno para a Curricularização da Extensão** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente.
- II. Esta portaria entra em vigor nesta.
- III. Cientifiquem-se cumpram-se.

Livio dos Santos Vogel
Diretor-geral
Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR - CD2 - SVC-DG**, em 24/04/2020 13:28:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 50258

Código de Autenticação: d697621b40





Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

REGULAMENTO INTERNO PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE

Define as diretrizes para a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação ofertados no Instituto Federal de Mato Grosso Câmpus São Vicente.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo definir os procedimentos pedagógicos e administrativos para a curricularização da extensão nos cursos superiores de graduação ofertados no IFMT Câmpus São Vicente, considerando a necessidade de definir os parâmetros para a inclusão das atividades de extensão em 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação, com base nos seguintes aspectos legais e conceituais:

I- O Art. 207 da Constituição Federal de 1988 que trata da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II- As atribuições de currículo e de extensão estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996;

III- A Meta 12.7, do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que assegura, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em Programas e Projetos de extensão universitária, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

IV- A Resolução CNE/CES n. 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/2014;

V- A Resolução CONSUP n. 013, de 28 de março de 2019, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 do IFMT;

VI- A Resolução CONSUP n. 027, de 28 de junho de 2019, que aprova o Regulamento das Ações de Extensão do IFMT;



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

§ 1º Entende-se por Extensão: Conforme a Resolução CNE/CES n. 7 de 18/12/18, “a Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.”

§ 2º Entende-se por Curricularização da Extensão: A inclusão das atividades de extensão como componentes curriculares que reflitam a proposta pedagógica do curso, o protagonismo do estudante, a flexibilização e a contextualização; ajustadas às emergentes demandas sociais, tecnológicas, científicas e de inovação; sendo orientadas às competências, habilidades e atitudes do profissional egresso.

Art. 2º A inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos observará as seguintes finalidades:

- I – Ampliação da formação interdisciplinar, humana e profissional do estudante;
- II – Fortalecimento da interação com a sociedade e atendimento às demandas sociais locais;
- III – Identificação de problemáticas e proposição de soluções inovadoras;
- IV – Desenvolvimento de ações e programas amparados em demandas coletivas para fortalecimento da interação da instituição com a sociedade.

Art. 3º A definição das atividades de extensão na composição da carga horária obrigatória dos cursos terá os seguintes objetivos:

- I – Articular as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II – Flexibilizar as metodologias condutoras do processo ensino-aprendizagem;
- III – Desenvolver vivências e experiências dialógicas em ações e projetos extensionistas;
- IV – Diversificar aprendizagens necessárias à formação integral e ao exercício da profissão.



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

Art. 4º Este Regulamento aplica-se a todos os cursos superiores de graduação, regularmente ofertados no Câmpus São Vicente, sendo obrigatória a oferta de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso em atividades de extensão;

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Art. 5º A carga horária em atividades de extensão é obrigatória para conclusão do curso, vincula-se à formação do estudante e ao desenvolvimento do perfil do egresso estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

Art. 6º A carga horária mínima obrigatória em atividades de extensão para os estudantes, será de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso;

Art. 7º As atividades curriculares de extensão serão desenvolvidas a partir das linhas temáticas contempladas na Resolução CONSUP n. 027 de 28/06/2019 e atualizações; e nos conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o curso;

Art. 8º Os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação (PPC) deverão definir quais atividades de extensão serão componentes curriculares obrigatórios ou terão carga horária creditada para a conclusão do curso;

Art. 9º As atividades de extensão serão distribuídas na matriz e no PPC do curso de acordo com as modalidades I e II:

§ 1º Modalidade I – componentes curriculares específicos de extensão no formato de cursos de extensão:

a) ação pedagógica que apresenta os Projetos ou Programas de extensão registrados no *câmpus*/IFMT, viabiliza a inserção dos estudantes nesses Projetos e/ou Programas e orienta a elaboração e execução de Projetos de Extensão individual ou coletivo;

b) intervenções que desenvolvem conteúdos curriculares previstos na DCN do curso abertas à participação da comunidade externa, exceto as Atividades Complementares, TCC e Estágio Curricular Obrigatório;

§ 2º Modalidade II – atividades de extensão validadas no currículo:

a) Em disciplinas que desenvolvem atividades de extensão e proporciona aos estudantes vivências com a comunidade externa; relaciona teoria e prática; possui projeto e carga horária específica;



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

b) Em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso denominados Conteúdos Curriculares de Extensão, são registrados no Plano de Ensino e integram atividades extensionistas na vivência acadêmica dos estudantes ao longo do curso; possui carga horária paralela ou específica;

c) No Estágio Curricular Obrigatório no qual o estudante propõe e desenvolve intervenção extensionista com ações paralelas a carga horária do estágio que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica; possui projeto e carga horária específica;

d) No Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com o desenvolvimento de ações extensionistas paralelas a carga horária do TCC e planejadas em projeto de extensão;

e) Em programas, projetos, eventos e prestação de serviços coordenados por docentes ou técnicos administrativos da carreira de nível superior.

§ 3º Para atendimento do percentual definido no art. 4º, os PPCs dos cursos de graduação poderão reservar até 5% (cinco por cento) da carga horária total do curso para a modalidade II;

Art. 10. O desenvolvimento das atividades de extensão, em qualquer das modalidades estabelecidas, será por meio de programas, projetos, cursos e ações de extensão ativos (registrados no setor de extensão) ou atividades de extensão descritas nos planos de ensino especificamente para atendimento aos conteúdos definidos nas DCNs para o curso;

Parágrafo único: Os cursos de extensão obrigatórios para a conclusão do curso, constarão na matriz curricular e serão registrados no sistema de controle acadêmico na forma de disciplina para fins de oferta, acompanhamento e avaliação;

TÍTULO III DO REGISTRO E VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO

Art. 11. A validação da carga horária na Modalidade I, será realizada pelo docente responsável, após o estudante ter concluído, com aprovação, o componente curricular;

Art. 12. Para validação da carga horária na Modalidade II, serão considerados os certificados ou declarações comprobatórias destas atividades;

Parágrafo único. A carga horária de extensão nas disciplinas que desenvolvem atividades extensionistas e nos conteúdos curriculares de extensão, quando definidas como obrigatórias, vincular-se-ão aos respectivos componentes curriculares e serão validados pelo docente;



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

Art. 13. As atividades da modalidade II terão a carga horária, avaliação e certificação conforme previsto para a atividade, com validação realizada pela Coordenação de extensão e/ou Coordenação de curso após a conclusão da atividade;

§ 1º Os projetos de extensão desenvolvidos pelo estudante terão obrigatoriamente um orientador docente do câmpus;

§ 2º Para todas as formas previstas, será exigido o protagonismo do estudante na atividade.

§ 3º Para efeito do protagonismo do estudante nas atividades de extensão validadas no currículo, não serão aceitos certificados no qual conste a participação como *ouvinte*.

Art. 14. A validação da carga horária de extensão será realizada após a avaliação do estudante comprovada por meio do certificado ou do registro, pelo responsável, no sistema de controle acadêmico;

Art. 15. As atividades da Modalidade II serão registradas na matriz do curso e no sistema acadêmico pelo controle de carga horária com a nomenclatura ACEXT (Atividades Curriculares de Extensão), e especificadas como ACEXT I, ACEXT II até o limite necessário à integralização da carga horária prevista no PPC;

§ 1º Na modalidade II, o registro da carga horária em histórico escolar será providenciado pela Coordenação de Curso;

§ 2º Somente as atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso serão validadas para fins de integralização da carga horária obrigatória de extensão.

Art. 16. Para a inserção da carga horária de extensão no currículo, as atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso deverão ser registradas como Programas e Projetos de Extensão, quando se tratar da modalidade II ou na Ementa e Plano de Ensino quando se tratar da modalidade I;

Art. 17. A carga horária mínima para a validação da atividade de extensão no formato ACEXT será de 08 (oito) horas e o registro no histórico escolar ocorrerá após o estudante concluir a carga horária total prevista no PPC para o semestre ou para o curso;

Art. 18. Os produtos e processos resultantes de pesquisas aplicadas registradas no IFMT e desenvolvidas durante o curso de graduação objeto da validação, poderão ter carga horária validada como atividade de extensão no formato ACEXT, se:



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

- a) Refletir o protagonismo do estudante na atividade por meio de documentos que comprovem a autoria do produto ou processo;
- b) O produto ou processo ser divulgado em eventos acadêmicos abertos à comunidade externa, com certificação;
- c) O produto ou processo gerar impacto social por meio da inovação;
- d) Para cada produto ou processo aprovado, serem validadas, no mínimo, 08 (oito) horas;

§ 1º As solicitações de validação deverão ser aprovadas pelo setor de pesquisa e de extensão, com protocolo e documentação comprobatória;

I – Os setores de extensão e de pesquisa apreciarão as solicitações de validação por meio de pareceres nos quais constarão o deferimento ou indeferimento, bem como a justificativa da decisão;

II – Os pareceres deverão ser emitidos em conjunto e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

TÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE

Art. 19. Na modalidade I, a frequência dos estudantes será obrigatória em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do componente curricular;

Parágrafo único. O registro e controle de frequência dos estudantes será da competência do responsável pelo componente curricular;

Art. 20. Na modalidade I, o aproveitamento acadêmico será por carga horária e nota; e na modalidade II, o aproveitamento acadêmico será por carga horária;

Art. 21. Para a definição dos instrumentos de avaliação e cálculo das médias parcial e final do estudante, será observado o Regulamento Didático vigente no IFMT;

Art. 22. Na modalidade II, o controle de frequência e a avaliação serão compatíveis com a atividade e descritas no planejamento da atividade;

TÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

Art. 23. O acompanhamento e avaliação da curricularização da extensão será realizado pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Curricularização da Extensão (CPAACE) por meio de relatórios semestrais que deverão avaliar com indicadores, a eficiência das atividades de extensão na permanência e êxito dos estudantes;

Art. 24. Durante o processo formativo acadêmico, a CPAACE verificará o percentual de participação discente por modalidade de atividade de extensão curricularizada;

Art. 25. A CPAACE, em articulação com o setor de extensão, definirá instrumentos de acompanhamento dos profissionais egressos dos cursos que possuam carga horária em atividades de extensão;

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento e avaliação, define-se por profissional egresso os estudantes que concluíram os estudos em cursos de graduação ofertados no *câmpus*;

Art. 26. A CPAACE poderá assessorar os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e órgãos colegiados no processo de curricularização da extensão;

Parágrafo único: Quando necessário, o NDE e os Colegiados poderão requerer, por escrito, a assessoria da CPAACE;

TÍTULO VI DA FORMAÇÃO CONTINUADA EM EXTENSÃO

Art. 27. A formação continuada dos professores deverá incluir cursos e programas voltados ao planejamento de projetos e ações de extensão devendo cada NDE junto com a CPAACE e o Departamento de Extensão apresentar anualmente a Direção de Ensino uma proposta de formação.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A forma de transição curricular, migração de matrizes, será prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação;

Art. 29. A curricularização da extensão observará a regulamentação de extensão vigente no IFMT e demais normativas relacionadas;

Art. 30. Questões omissas, caso existam, serão resolvidas pelo Departamento de Extensão e Diretoria de Ensino;



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

Art. 31. O prazo para a designação de Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Curricularização da Extensão será de 30 dias após a aprovação deste Regulamento;

Art. 32. A inclusão das atividades de extensão nos cursos de graduação é obrigatória e deverá constar nas matrizes curriculares até o período letivo 2021/1;

Art. 33. Este Regulamento, ouvidos os órgãos colegiados de curso, entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

ANEXO I

GUIA PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA

Quadro 1: PROCEDIMENTOS PARA INSERÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO NO CURRÍCULO		
Modalidade I		
Cursos de extensão	Ação pedagógica/ Intervenções	Integra o percentual de no máximo 10% da CH total do curso; o PPC reserva o tempo acadêmico para esta CH nos semestres; podem ser obrigatórias ou optativas; toda a CH do componente curricular é de extensão; o registro no histórico é automático após a conclusão com êxito; vincula-se a programas/projetos; o registro no histórico é automático após a conclusão com êxito.
Modalidade II		
ACEXT	Disciplinas que desenvolvem atividades de extensão	Integra o percentual de no máximo 5% da CH de extensão do curso; o PPC reserva o tempo acadêmico para esta CH no semestre da disciplina; a disciplina e a CH-EXT são obrigatórias ou optativas; a CH de extensão na disciplina é suplementar; as atividades serão registradas no setor de Extensão; o registro no histórico é por certificado de no mínimo 08 horas.
	Estágio Curricular Obrigatório	Integra o percentual de no máximo 5% da CH de extensão do curso; o PPC reserva o tempo acadêmico para esta CH no semestre do estágio; a CH-EXT é obrigatória ou optativa; a CH-EXT não integra a CH do estágio; as atividades serão registradas no setor de Extensão; possui orientador de extensão; o registro no histórico é por certificado de no mínimo 08 horas.
	Trabalho de Conclusão de Curso	Integra o percentual de no máximo 5% da CH de extensão do curso; o PPC reserva o tempo acadêmico para esta CH no semestre do TCC; a CH-EXT é obrigatória ou optativa; as atividades serão registradas no setor de Extensão; possui orientador de extensão; o registro no histórico é por certificado de no mínimo 08 horas.
	Programas, projetos, eventos e prestação de serviço	Integra o percentual de no máximo 5% da CH de extensão do curso; reserva o tempo acadêmico para a CH ao longo do curso; o PPC define as atividades obrigatórias para integralização do curso; o registro no histórico é por certificados de no mínimo 08 horas.
Conteúdos de Disciplinas	Conteúdos Curriculares de Extensão	Integra o percentual de no máximo 5% da CH de extensão do curso; o PPC reserva o tempo acadêmico para esta CH no semestre da disciplina; a CH-EXT é obrigatória se a disciplina for obrigatória; a CH-EXT é parte da CH da disciplina; as atividades serão registradas no Plano de Ensino e na Ementa; vincula-se a programas/projetos; o registro no histórico é automático após a conclusão com êxito.



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

CH = carga horária

CH-EXT = carga horária de extensão

TCC = Trabalho de Conclusão de Curso

Modalidade I		Gestão da carga horária de extensão
Cursos de extensão	Gestão da oferta	O PPC oferta o curso como componente curricular regular, como qualquer outra disciplina da matriz.
	Gestão das matrículas	Ocorre de forma regular; o estudante faz a matrícula no semestre de oferta do componente curricular.
	Gestão do registro no histórico escolar	O registro é automático por matrícula.

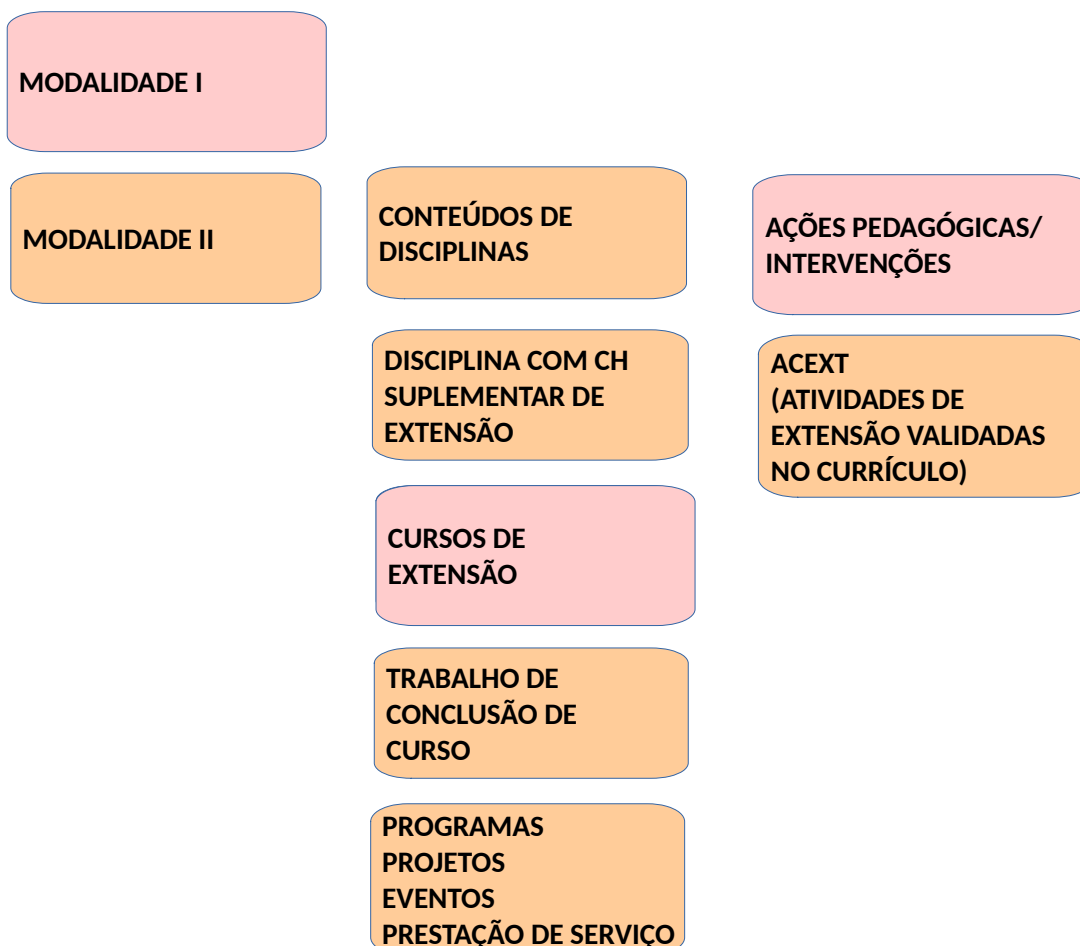
ACEXT = Atividades Curriculares de Extensão

Modalidade II		Gestão da carga horária de extensão
ACEXT	Gestão da oferta	Será ACEXT I, ACEXT II, ACEXT III, até o limite definido no PPC.
	Gestão das matrículas	Ocorre de forma regular; o estudante faz a matrícula no semestre de oferta do componente curricular ACEXT; será ACEXT I, ACEXT II, etc
	Gestão do registro no histórico escolar	Será por certificados de no mínimo 08 horas, apresentados ao final da oferta do componente curricular.
Conteúdos de Disciplinas	Gestão da oferta	O curso oferta a disciplina de modo regular como qualquer outra disciplina da matriz.
	Gestão das matrículas	Ocorre de forma regular; o estudante faz a matrícula no semestre de oferta da disciplina.
	Gestão do registro no histórico escolar	O registro é automático por matrícula.



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

FLUXOGRAMA DE ORGANIZAÇÃO DA CH DE EXTENSÃO NO CURRÍCULO





Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

FLUXO PARA DEFINIÇÃO DA CH DE EXTENSÃO NO PPC

CARGA HORARÁ DE EXTENSÃO	QUEM DEFINE?	O QUE É DEFINIDO?
Cursos de extensão	NDE e Colegiado de Curso	Define a carga horária; o semestre de oferta; os critérios de avaliação; a ementa
Conteúdos de disciplinas	NDE e Colegiado de Curso	Define a carga horária no PPC; qual disciplina de oferta; se obrigatória ou optativa; a ementa
Disciplina com CH suplementar de extensão	NDE e Colegiado de Curso	Define a carga horária suplementar; se obrigatória ou optativa; o tempo de integralização por semestre ou ao final do curso
Estágio obrigatório	NDE e Colegiado de Curso	Define a carga horária de extensão; se obrigatória ou optativa; o tempo de integralização é no semestre.
Trabalho de conclusão de curso	NDE e Colegiado de Curso	Define a carga horária de extensão; se obrigatória ou optativa, o tempo de integralização é no semestre.
Programas, projetos, eventos e prestação de serviço	NDE e Colegiado de Curso	Define a carga horária; o semestre de integralização; se obrigatória ou optativa;



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

Quadro 2: EXEMPLO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

1º semestre	CH	Teórica	Prática	Extensão
Biologia celular	68h	34h	34h	-
Física geral	68h	68h	-	-
Informática básica	68h	34h	34h	-
Inglês instrumental	68h	68h	-	-
Metodologia científica	68h	68h	-	-
CH semestral				340h

2º semestre	CH	Teórica	Prática	Extensão
Álgebra linear	34h	34h	-	-
Anatomia animal	68h	34h	34h	-
Desenho técnico	68h	34h	34h	-
Ecologia	68h	34h	34h	-
Estatística	68h	68h	-	-
Genética	34h	34h	-	-
Curso de extensão*	34h	10h	-	24h
CH semestral				374h

*Orientação, elaboração e execução projetos de extensão.

3º semestre	CH	Teórica	Prática	Extensão
Agrometeorologia	68h	34h	34h	-
Bioquímica	68h	34h	34h	-
Bromatologia	68h	34h	34h	-
Microbiologia geral	68h	34h	34h	-
Solos	68h	34h	34h	-
Topografia	34h	17h	17h	-
Curso de extensão*	34h	10h	-	24h
CH semestral				408h

*Orientação, elaboração e execução projetos de extensão.

4º semestre	CH	Teórica	Prática	Extensão
Bioclimatologia	68h	34h	34h	-
Entomologia agrícola	68h	34h	34h	-
Fisiologia vegetal	68h	34h	34h	-
Fisiologia da lactação	68h	34h	34h	-
Fisiologia digestiva	68h	34h	34h	-
Curso de extensão*	68h	-	-	68h
CH semestral				408h

*Intervenções que desenvolvem conteúdos da DCN do curso.



Ministério Da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

5° semestre	CH	Teórica	Prática	Extensão
Alimentação de monogástricos	68h	34h	34h	-
Alimentação de ruminantes	68h	34h	34h	-
Forragicultura e pastagens	68h	34h	34h	-
Manejo integrado de pragas e doenças	68h	34h	34h	-
Avicultura I	68h	34h	34h	-
Curso de extensão*	68h	-	-	68h
CH semestral				408h

*Intervenções que desenvolvem conteúdos da DCN do curso.

6° semestre	CH	Teórica	Prática	Extensão
Farmacologia	68h	17h	17h	-
Conservação do solo e água	68h	34h	34h	-
Ovinocultura	68h	34h	34h	-
Piscicultura	68h	34h	34h	-
Qualidade da matéria prima	68h	34h	34h	-
Avicultura II ACEXT Modalidade II *	34h	17h	17h	34h
CH semestral				374h

*Disciplina com projeto de extensão com CH suplementar optativa.

7° semestre	CH	Teórica	Prática	Extensão
Sistemas agrosilvopastoris	68h	34h	34h	-
Terapias alternativas na produção ACEXT Modalidade II *	68h	17h	34h	17h
Bovinocultura de corte	68h	34h	34h	-
Bovinocultura de leite ACEXT Modalidade II *	68h	17h	34h	17h
Economia e administração rural	68h	68h	-	-
CH semestral				374h

*Conteúdos curriculares de extensão. CH obrigatória.

8° semestre	CH	Teórica	Prática	Extensão
Equideocultura	68h	34h	34h	-
Melhoramento genético	68h	34h	34h	-
Produção e manejo de espécies	68h	34h	34h	-
Associativismo	68h	68h	-	-
Bem-estar animal	68h	34h	34h	-
ACEXT Modalidade II *	34h	-	-	34h
CH semestral				374h

*CH integralizada em estágio e TCC.



Ministério Da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente

9º semestre	CH	Teórica	Prática	Extensão
Mecanização agrícola	68h	34h	34h	-
Gestão ambiental	34h	34h	-	-
Legislação agrária e ambiental	68h	68h	-	-
Apicultura	68h	34h	34h	-
Empreendedorismo	68h	68h	-	-
Deontologia	68h	68h	-	-
CH semestral				374h

10º semestre	CH
Estágio obrigatório	160h
Atividades complementares	60h
Trabalho de conclusão de curso	68h
ACEXT Modalidade II*	102h
CH semestral	390h

*CH integralizada em outras atividades de extensão previstas no PPC.

3128h - Disciplinas	160h - Estágio obrigatório
68h - TCC	60h - Atividades complementares
408h - Extensão	3824 - Carga horária total do curso